

RCL 75016

PROCESSO ELETRÔNICO

PÚBLICO

MEDIDA LIMINAR

TUTELA PROVISÓRIA

NÚMERO ÚNICO: 0161507-41.2024.1.00.0000

RECLAMAÇÃO

SP - SÃO PAULO

Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES

RECLTE.(S)ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
ADV.(A/S)FELIPE MACEDO COSTA (190934/SP)
RECLDO.RELATOR DO AI Nº 2396858-49.2024.8.26.0000 DO
(A/S) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

✓      Sessão    
TodosInformaçõesPartesAndamentosDecisõesVirtual DeslocamentosPetiçõesRecursosPautas

Decisões

30/12/2024 Liminar deferida

MIN. ALEXANDRE DE MORAES

"Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR pleiteada para cassar a decisão reclamada, restabelecendo a decisão proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba/SP que deferiu a tutela de urgência a fim de obstar que os atuais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, especialmente, o atual Presidente da Câmara, sejam reconduzidos para os mesmos cargos no próximo biênio (2025-2026), caso já ocupem os cargos em recondução. Ressalte-se que a eleição para a Mesa Diretora para o próximo dia 01/01/2025 poderá ser realizada normalmente, desde que, observada a tutela ora concedida e, até mesmo, para que haja Mesa Diretora para dar posse ao Prefeito Municipal. Comunique-se, COM URGÊNCIA, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, oficiando-o, ainda, para que preste informações, nos termos do art. 989, I, do CPC. Comunique-se, COM URGÊNCIA, a Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP. Publique-se. Brasília, 30 de dezembro de 2024."